



PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO TRANSPORTE ESCOLAR A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ANO 2020 1º SEMESTRE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 002 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O Município de Reserva, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Frederico Bittencourt Hornung, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, tornam público o presente edital de convocação aos discentes que desejarem participar do processo de seleção para o Auxílio financeiro no transporte escolar destinado aos Estudantes Universitários, que estiverem devidamente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2020, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital e as normas gerais definidas na Lei 954, de 19 de junho de 2019.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2020, em cursos Presenciais em instituições de ensino superior fora do Município de Reserva/PR.

1.2. O Programa visa a oferta de auxílio financeiro no transporte escolar aos estudantes universitários residentes e domiciliados no Município de Reserva, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior, em conformidade com a Lei Municipal nº. 954, de 19 de junho de 2019.

1.3. Nos termos do § 2º do art. 4º da Lei 954/2019, o valor mensal do auxílio transporte a que terão direito os estudantes regularmente inscritos, corresponderá à disponibilidade orçamentária anual total para execução do programa, dividida por 11 (11 meses, pois em janeiro não ocorre o transporte, sendo período de férias), dividido pelo número de alunos habilitados, multiplicado pelo fator





de peso (P), que corresponde à distância de deslocamento em quilômetros da cidade de Reserva até a Cidade de destino. O valor obtido corresponderá ao Coeficiente Básico do Auxílio, que será divulgado juntamente com o Edital Final de Alunos Inscritos.

$$\text{Coeficiente Básico do Auxílio} = \frac{\text{DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA ANUAL (R\$ 100.000,00) / 11}}{(n_alunos1 * distancia1) + (n_alunos2 * distancia2) + (n_alunos i * distancia i)}$$

O valor mensal do benefício para cada estudante será obtido multiplicando-se o Coeficiente Básico do Auxílio, pelo peso (P) da cidade de destino, suprimidos os centavos resultantes da operação, observado em todos os casos, o limite definido no §3º do art. 4º da Lei 954/2019.

$$\text{Valor mensal do benefício} = \text{Coeficiente Básico do Auxílio} \times P \text{ (P = Peso que corresponde à distância de deslocamento em quilômetros da cidade de Reserva até a Cidade de destino)}$$

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior no primeiro semestre do ano letivo de 2020, em instituições de ensino fora do Município de Reserva/PR.

Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio financeiro no transporte escolar será de janeiro a junho do corrente exercício.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO





Para inscrever-se no Auxílio financeiro no transporte escolar, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.1. Dos Pré-requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em curso presencial de ensino superior, em instituições de ensino fora do Município de Reserva/PR;
- b) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- c) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital;

3.2. Da Realização da Inscrição

3.2.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer, localizada a Avenida Coronel Rogério Borba, 451, bairro Centro, durante o período compreendido entre os dias 15 e 30 de janeiro de 2020, em dias úteis, das 08h 30 min até as 11h 30 min horas e a partir das 13h 30 min às 16h 30 min, horário de Brasília.

Parágrafo único: A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação exigida no item 4 deste Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.2. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida sob hipótese alguma, nos termos do § 6º do art. 2º da Lei 954/2019.

3.3. Do Protocolo de Inscrição

3.3.1. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo seqüencial que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital.

3.3.2. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação e requerente, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao candidato.





3.3.3. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte, o candidato deverá apresentar cópias dos documentos relacionados neste item, os quais deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1. Cópia dos documentos do CANDIDATO:

a) Comprovante de matrícula atualizado (declaração ou atestado de matrícula/vínculo com assinatura eletrônica ou física);

b) Comprovante de endereço (conta de água ou energia elétrica) nominal ao candidato ou membro da família, que comprove sua residência em Reserva. Caso não possua este requisito, apresentar Declaração de Endereço, conforme Anexo III;

c) Documentos pessoais, cópia da Cédula de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

d) Documentos (requerimento e declarações), conforme os Anexos I, II, III e IV deste edital.

e) Comprovante de que utiliza transporte coletivo, mediante apresentação de contrato, declaração ou outro documento hábil para tanto.

f) Comprovação por parte do estudante de que o curso freqüentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A verificação da documentação para deferimento do auxílio será feita em única etapa, sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4 deste edital;





A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

5.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4;

5.2. SEGUNDA ETAPA: Análise e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio financeiro no transporte escolar e documentos exigidos.

6. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de avaliação seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	20 de dezembro de 2019
Período de inscrição e entrega de documentos e horário.	De 15 a 30 de janeiro de 2020, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
Período de avaliação documental	31/01/2020 a 04/02/2020
Divulgação do resultado preliminar	06/02/2020
Interposição de recurso	07 e 10 de fevereiro de 2020, no horários das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
Análise dos recursos	11 de fevereiro de 2020
Resultado final da seleção	Até 13 de fevereiro de 2020

6.1.1. O horário para as inscrições será no horário das 08h 30 min às 11h 30 min e das 13h 30 min às 16h 30 min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, situada à Avenida Coronel Rogério Borba, 451, bairro Centro.

6.1.2. O cronograma poderá ser alterado de acordo com o número de inscrições recebidas para este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado do processo de análise documental, deverá fazê-lo nos dias 07 e 10 de fevereiro de 2020, no horário das 08h 30 min às 11h 30 min e das 13h 30 min às 16h 30 min, de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.





Parágrafo Único: Somente serão aceitas solicitações de recurso, se recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

7.2. Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VI, e entregá-lo no local da inscrição.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Reserva através do link: <http://www.reserva.pr.gov.br>.

8.2. A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer elaborará e emitirá os editais de resultado preliminar e de resultado final nos prazos estabelecidos no item 6.1. e o estudante que estiver incluído no edital resultado final estará incluído no programa de auxílio financeiro no transporte universitário.

9. DA PERDA DO AUXÍLIO FINANCEIRO NO TRANSPORTE ESCOLAR

O auxílio financeiro no transporte escolar será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;
- b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
- c) Mudança de residência para outro Município;
- d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 6 deste Edital.





10. DA OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR.

10.1. Os alunos habilitados no Programa de auxílio ao transporte universitário deverão apresentar trimestralmente os documentos exigidos no artigo 2º da Lei 954/2019, quais sejam:

I - Comprovação de domicílio no Município de Reserva - PR por parte do estudante beneficiado;

II - Comprovação por parte do estudante de que o curso freqüentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente;

III - Comprovação de freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por parte do estudante beneficiado;

IV – Comprovante de que utiliza transporte coletivo, mediante apresentação de declaração ou outro documento hábil para tanto;

V – Apresentar na data do cadastramento, o número da conta corrente de titularidade do beneficiário, para recebimento do auxílio.

10.2. A comprovação de freqüência relativa ao 1º trimestre, bem como os demais documentos citados no art. 2º da Lei 954/2019, deverá ser apresentada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer no período de 01 a 10 de abril de 2020, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

10.3. A comprovação de freqüência relativa ao 2º trimestre, bem como os demais documentos citados no art. 2º da Lei 954/2019, deverá ser apresentada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer no período de 05 a 15 de julho de 2019, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

10.4. É dispensável a reapresentação pelo aluno do número da conta corrente de titularidade do beneficiário, para recebimento do auxílio no caso de não haver mudança dos dados já apresentados no processo de cadastramento.

10.5. O aluno que não apresentar a documentação no prazo determinado, terá indeferido o pagamento do benefício para aquele trimestre.





10.6. A cada trimestre, após encerrado o prazo para apresentação dos documentos a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer encaminhará à Secretaria de Administração e Finanças relatório dos alunos beneficiados pelo programa aptos a receber o auxílio para o período.

10.6.1. O relatório conterá o nome do aluno habilitado, CPF, CI.RG., cidade na qual o aluno se desloca para estudar, nome do curso e da instituição de ensino e o número de parcelas (meses a que tem direito a receber o auxílio).

11. DOS PAGAMENTOS

Conforme definido no § 1º do art. 4º da Lei 954/2019, os pagamentos serão realizados trimestralmente.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças realizará o pagamento do benefício aos estudantes incluídos como habilitados no relatório apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer conforme definido no item 10.6. anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

12.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio ao Transporte Escolar, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

12.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.





12.4. O estudante fica obrigado à comunicar por escrito, via protocolo, qualquer alteração capaz de ensejar ao não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

12.5. Estudantes que receberem auxílio financeiro no transporte escolar indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir o Município de Reserva todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do benefício de Auxílio financeiro no transporte escolar, pelo período em que permanecer o seu impedimento.

12.6. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso.

12.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio financeiro no transporte escolar, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 art. 299 do Código Penal.

12.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, poderá solicitar, se necessário, a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

12.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio no Transporte Escolar deverão ser apresentados à Secretária Municipal de Educação e Cultura.





12.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Fazem parte desse edital os seguintes anexos: ANEXO I – Requerimento de Inscrição; ANEXO II – Declaração Informação de Conta Bancária; ANEXO III – Declaração de Endereço; ANEXO IV – Declaração de Veracidade Das Informações (Apresentação de Atestado de Frequência); ANEXO V – Declaração (autodeclaração de escolaridade); ANEXO VI – Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar;

12.12. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Reserva/PR, 18 de dezembro de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito Municipal

SÔNIA MARIA VIEIRA ROCHA SZEREMETA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer





ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

AUXILIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2020 - 1º. SEMESTRE (Lei Municipal nº. 954/2019)

DADOS DO REQUERENTE: Protocolo Nº.: _____

REQUERENTE: _____

RG Nº.: _____ CPF Nº.: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____

TELEFONE(S): _____

EMAIL: _____

DADOS DO CURSO

() GRADUAÇÃO EM: _____

() PRESENCIAL QUATRO VEZES OU MAIS/SEMANA

TURNO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE/UF: _____ TELEFONE: _____

DECLARAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal nº 945/2019. Comprometo-me a informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Reserva, no caso de desistência da utilização do transporte, se houver alterações de Instituição de ensino e de endereço residencial. Estou ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas.

Local: _____ Data: ____/____/2020.

Assinatura do Requerente

PARA USO DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

() DEFERIDO () INDEFERIDO –

MOTIVO: _____





ANEXO II

**DECLARAÇÃO, INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA
AUXILIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2020 - 1º. SEMESTRE (Lei Municipal nº.
954/2019)**

Eu, _____,

RG: _____, órgão emissor: _____, CPF: _____-_____, domiciliado a
_____, nº _____,

bairro _____, cidade _____, estado Paraná, por
meio do presente, informo os dados bancários para o recebimento do benefício de Auxílio Transporte
(Lei Municipal nº. 945/2019), bem como declaro ser o titular da Conta Bancária:

BANCO (NR COMPE E NOME): _____

AGÊNCIA COM D/V: _____ CIDADE DE _____

Nº. DA CONTA COM D/V: _____

RESERVA/PR, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
AUXILIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2020 - 1º. SEMESTRE (Lei Municipal nº.
954/2019)

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal nº. 945/2019), que resido no endereço _____

nº _____ bairro: _____, cidade: _____ CEP: _____, telefone: (____) _____.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

RESERVA/PR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(apresentação do atestado de frequência)

AUXILIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2020 - 1º. SEMESTRE (Lei Municipal nº. 954/2019)

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, declaro que as informações presentes são completas e verdadeiras. Autorizo a apresentação aos órgãos públicos, de todos os documentos que acompanham o presente pedido de inscrição para o benefício de auxílio transporte.

Declaro ainda, que estou ciente que devo apresentar no mês final do semestre, até o 5º dia útil o atestado de frequência emitido pela instituição de ensino, relativo ao semestre letivo de concessão do benefício. A falta de apresentação ou comprovação de frequência as aulas acarretará a perda do benefício de auxílio transporte. (Lei Municipal nº. 945/2019).

RESERVA/PR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante





ANEXO V

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR**

**AUXILIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2020 - 1º. SEMESTRE (Lei Municipal nº.
954/2019)**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, venho apresentar RECURSO contra a decisão preliminar proferida pela Secretaria Municipal, em relação a avaliação documental do Auxílio Transporte, com base nos seguintes fatos e argumentos:

RESERVA/PR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Recorrente

Para uso da Administração Municipal:

RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO:

DEFERIDO	INDEFERIDO

Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da avaliação do Auxílio Transporte:

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

